



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 16 /2021

Despacho: *Comando.*
Proceda-se em conformidade.
25.01.21
Aty.

1. **Entidade averiguada**

Identificação:
Sede/Morada:
Concelho e Ilha:
Endereço eletrónico:
Plataforma online: www.Booking.com / www.viamichelin.es

2. **Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 12 de outubro de 2020, foi realizada ação de deteção referente a publicitação de oferta de alojamento em situação ilegal nas plataformas de reserva online acima identificadas.

3. **Descrição**

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, relativo à tipologia de apartamento, com aposição de número falso de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL), sem que para tal a entidade averiguada (EA) estivesse licenciada para o efeito, conforme documentos anexos ao processo e distribuição SGC350/2020/3245. Concedeu-se prazo de dez dias úteis para regularização, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA) e o proprietário cancelou as publicitações. Por esse motivo, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do CPA.

4. **Enquadramento legal:**

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

5. **Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, cessou toda a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAIIRT/2021/35.

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2021.

A Inspetora: _____